

Portaria nº 170/2024

De, 22 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Administração Municipal deve obediência aos princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art.37;

Considerando o pedido de licença não remunerada para Qualificação a nível de mestrado feita pela servidora, será concedida a critério da Administração e pode ser revogada a qualquer tempo, seja de ofício ou a pedido e;

Considerando o disposto no art. 105 da Lei Municipal nº 497 de 01 de maio de 1999.

Considerando Parecer Jurídico que opina-se pela possibilidade de concessão de licença sem vencimento durante o período de Estágio Probatório, após o início efetivo do desempenho das atribuições do cargo, desde que a licença não ultrapasse o prazo de estágio probatório e não deve ser computado o período de licença como período de estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, a licença de 02 (dois) anos para **Qualificação a nível de Mestrado**, nos termos do art. 105 da Lei nº 497/99, **a contar do dia 18 de abril de 2024 até o dia 18 de abril de 2026**, à servidora **JULIANA FERREIRA LIMA**, RG e CPF sob o nº 058.306.233-40 SSP/PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 007855, exercendo o cargo de Professora de Ensino Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18.04.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2024.



JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal